



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
5.463	025

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.463

Dispõe sobre a realização da coleta de amostras das águas dos reservatórios das escolas e creches municipais para análise e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a realização quadrimestral de coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das escolas e creches no âmbito do Município de Volta Redonda.

Art. 2º A realização da análise das amostras mencionadas no artigo anterior poderá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por empresa especializada, devidamente credenciada junto ao órgão municipal competente.

Parágrafo único. A empresa credenciada deverá comprovar condições técnicas para execução das análises.

Art. 3º Dar-se-á publicidade ao resultado das análises pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de abril de 2018.


WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

Projeto de Lei nº 116/2017
Autor: Vereador Carlos Alberto de Sant'Anna
jpd/.



PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº
DE _____